



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 64/2024 – Do Poder Executivo - Descrição Zona

Mista (Residencial e Comercial) a Rua Jair Silvestre, no Jardim Nova São João.

Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 24 de outubro de 2024.

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

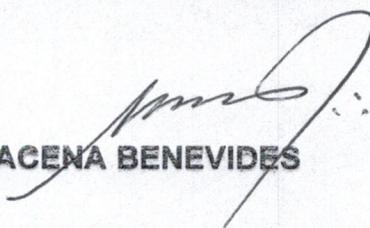
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

**Projeto de Lei Complementar nº 64/2024 – Do Poder Executivo - Declara Zona
Mista (Residencial e Comercial) a Rua Jair Silvestre, no Jardim Nova São João.**

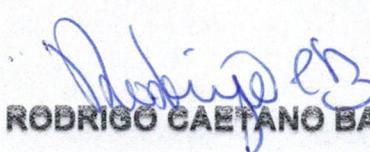
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua
apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 24 de outubro de 2024.


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

ALINE DOURADOR LUCHETTA


RODRIGO CAETANO BARBOSA



Câmara Municipal

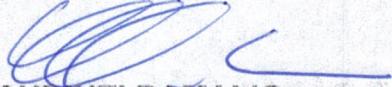
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

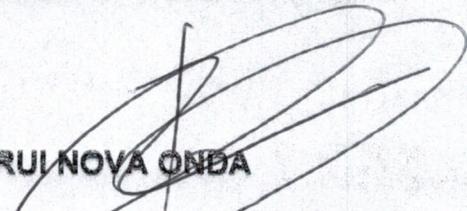
**Projeto de Lei Complementar nº 64/2024 – Do Poder Executivo - Declara Zona
Mista (Residencial e Comercial) a Rua Jair Silvestre, no Jardim Nova São João.**

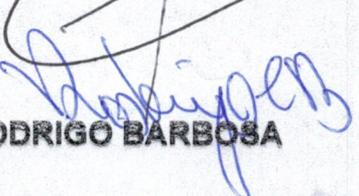
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 24 de outubro de 2024.


CLAUDINEI DAMALIO


RUI NOVA ONDA


RODRIGO BARBOSA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 698/2024/GAB/SG

Projeto de Lei nº 64/2024

São João da Boa Vista, 16 de outubro 2024.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que declara Zona Mista (Residencial e Comercial) a Rua Jair Silvestre, no Jardim Nova São João.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

4/11/24

APROVADO EM
SEGUND. - DISCUSSAO

por delegado
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA
E FINANÇAS

21/10/24

por delegado
PRESIDENTE

Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

18/10/2024 às 15:16

Assinado

COMISSÕES
de Ilhas, Serviços Públicos
e Atividades Privadas

DATA, 21/10/24

por delegado
PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR *Nº 64/2024*

"Declara Zona Mista (Residencial e Comercial) a Rua Jair Silvestre, no Jardim Nova São João ."

Art. 1º - Fica declarada Zona Mista (Residencial e Comercial), com restrições, a Rua Jair Silvestre, no Jardim Nova São João.

Art. 2º - Fica vedada a categoria de uso residencial multifamiliar.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei propõe a alteração do zoneamento na Rua Jair Silvestre, no Jardim Nova São João, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano naquela região.

Atualmente, a área em questão permite o uso somente para clínicas médicas ou odontológicas. Considerando as transformações recentes na dinâmica urbana e as demandas da população, faz-se necessário reavaliar essa classificação.

A alteração permitirá a instalação de novas modalidades de empreendimentos comerciais, o que impulsionará a economia local, gerando empregos e aumentando a arrecadação municipal.

Diante do exposto, a alteração proposta é essencial para o desenvolvimento econômico da região. Por estas razões, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um de agosto de dois mil e vinte e quatro (21.08.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal